

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ**

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE**

**22 DE DEZEMBRO DE 2017**

**PRESIDÊNCIA:** - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

**VEREADORES PRESENTES:**

DR<sup>a</sup> BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS

DR<sup>a</sup> DORA MARIA RAMOS BRANDÃO MACAHADO CRUZ

OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES

DR<sup>a</sup> EMILIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA

NELSON CERQUEIRA DE FERNANDES

**FALTAS:** - DR. HELDER MANUEL RODRIGUES BARROS, por motivo de férias

**LOCAL DA REUNIÃO:** SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO

**HORA DE ABERTURA:** - 9h30

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:- INTERVENÇÕES:** - Usou da palavra a Vereadora Emília Cerdeira para congratular a jovem futebolista Érica Amorim Ventura, pela sua chamada à selecção nacional de futebol feminino na categoria de sub-15 anos, para participar no estágio de observação em Quiaios. -----

A arcuense Érica Ventura tem 13 anos e iniciou a prática do futebol, no Atlético dos Arcos – Associação Desportiva, integrando as equipas mistas deste clube, que representou até junho de 2017. -----

- A Vereadora Dora Brandão referiu-se novamente à lista das Associações concelhias, que solicitara na reunião anterior e que não lhe havia sido entregue ainda. Pela Presidência foi esclarecido que a lista estava a ser ultimada pois foi necessário fazer uma atualização de dados de algumas coletividades. -----

- A mesma Vereadora apresentou Boas Festas de Natal a toda a Câmara e respetivas famílias, bem como a todos os trabalhadores do Município e seus familiares. -----

**INFORMACÕES:** - A Presidência deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- Do encontro com a Diáspora Arcuense, em Viana do castelo, que ocorreu na semana passada, e no qual teve a oportunidade de apresentar um folheto turístico de divulgação do concelho. -----

- Da informação que obteve do Instituto de Emprego de que desde outubro de 2016 até outubro de 2017, o concelho de Arcos de Valdevez registou a maior redução do desemprego, na ordem dos 40%, o que representa uma boa notícia. -----

- Que, no dia seguinte, se realizaria a iniciativa “Natal Run Solidário”, no Campo do Trasladário, com corrida e caminhada solidárias a favor da Cáritas de Arcos de Valdevez. -----

- Da realização, durante esta semana, do Conselho Municipal de Educação, tendo referido as atividades desenvolvidas, desde o pré-escolar até à formação-emprego, e os transportes escolares, em especial o acompanhamento da execução dos serviços de transporte;

- Idem, do Conselho Local de Ação Social, tendo referido em especial a atualização do Plano de Desenvolvimento Social, o desenvolvimento do Plano Estratégico Distrital, em articulação com a CIM e os Municípios, com a intervenção do IPVC; -----

- Idem, do Conselho Municipal de Turismo, referindo um conjunto de ações do plano de atividades para o próximo ano e dos variadíssimos projetos em curso, nomeadamente o projecto de apoio da Rede de Negócios do Turismo e as suas áreas de intervenção. -----

- De que no próximo dia 29, a partir das 21 horas, a ARDAL-Porta do Mezio, em parceria com a Borealis, proporcionará um programa noturno diferente, em Soajo, através de um mini-trekking com visita guiada às estrelas. -----

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - Aprovada, por maioria, com a abstenção da Vereadora Belmira Reis, por não ter participado na referida reunião. -----

**RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA:** - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 18 do mês corrente, que eram de € 3.219.029,68 de operações orçamentais, e de € 1.102.825,83 de operações de tesouraria. -----

**PROTOCOLOS:** - Da Associação Social e Recreativa Juventude de Vila Fonche a solicitar apoio financeiro para aquisição de uma viatura de 9 lugares, cujo orçamento ascende a 25.738,27 €. -----

Os Serviços remetem uma proposta de protocolo de apoio àquela associação, no valor de 25.738,27 €. -----

A Vereadora do Pelouro propõe a sua aprovação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, a transferir em prestações nos anos de 2018, 2019 e 2020, mediante a celebração de protocolo de colaboração. Mais foi deliberado conceder poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -----

**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO –  
CONSTRUÇÃO DE CASA MORTUÁRIA DE S. BENTO – ARCOS DE VALDEVEZ: -**

Dos Serviços a apresentarem o relatório final de análise das propostas, relativo ao procedimento referido em epígrafe, informando que nos termos do artigo 148º do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, o júri do procedimento deliberou manter o relatório preliminar e a adjudicação à empresa PLANOMINHO, Unipessoal, Lda., pelo valor de 188.147,94 €, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA). -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório do Júri. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que não há lugar a prestação de caução pelo adjudicatário.-----

**BLOCO XLVI - CAMINHO DO LARGO DOS PORTAIS – SOUTO: - Dos**  
Serviços a informarem que a empresa Habimonção, Construções, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 19-05-2015. -----

Os prazos de garantia terminam para elementos construtivos estruturais em 19-05-2025, para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 19-05-2020 e para elementos afetos à obra, mas dela automatizáveis em 19-05-2017.-----

Foi dispensada a apresentação de garantia bancária, nos termos do CCP.-----

Informam que nesta empreitada foram retidos 2.898,07 euros.-----

A vistoria da obra foi realizada em 09-06-2017, tendo sido lavrado respetivo auto. ----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do artigo 3º do DL n.º 190/2012, de 22 de agosto (regime excecional em vigor até 2016), pode ser autorizada a liberação de 60% da caução total, por terem decorrido 2 anos completos desde a recção provisória. -----

A Chefe de Divisão sugere a homologação do auto e liberação da caução. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

**REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE ESPACOS DESPORTIVOS E DE  
LAZER - COMPLEXO DESPORTIVO DE GUILHADESES: - Dos Serviços**

a informarem que a empresa BALTOR - Engenharia e Construção, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 29-05-2015.-----

Os prazo de garantia da obra terminam em:-----

- Elementos construtivos estruturais - 29-05-2025;-----

- Elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas - 29-05-2020 e-----

- Elementos afetos à obra, mas dela automatizáveis - 29-05-2017.-----

Foi prestada caução por Garantia Bancária n.º 00396412 no valor de 25421,83 euros do Novo Banco e Garantia Bancária n.º 201306391 do Millenium Insurance Company no valor de 27.107,07 euros.-----

Informam que na conta de cauções do empreiteiro foram retidos 15.936,52 euros, tendo sido restituídos 30% no âmbito da vistoria anterior.-----

A vistoria da obra foi realizada em 21-09-2017, tendo sido lavrado o respetivo auto.---

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do artigo 3º do DL n.º 190/2012, de 22 de agosto (regime excecional em vigor até 2016), pode ser autorizada a liberação de 60% da caução total, por terem decorrido 2 anos completos desde a recção provisória, sendo agora o montante a liberar de mais 30 % da caução inicial.-----

A Chefe de Divisão sugere a homologação do auto e liberação da caução.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----**

**EXECUÇÃO DE TRABALHOS DIVERSOS NA CRECHE DO PE DE PADREIRO:** - Dos Serviços a informarem que a empresa Predilethes - Construções, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 24-01-2012.-----

Os prazos de garantia da obra terminam em 24-01-2022 e 24-01-2017.-----

Informa-se que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor inicial de 1.647,16 euros.-----

A vistoria da obra foi realizada em 14-12-2017, tendo sido lavrado o respetivo auto.---

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do artigo 3.º do DL n.º 190/2012, de 22 de agosto, pode ser autorizada a liberação de mais 10% da caução inicial (o que totaliza 100% da caução total), por ter decorrido 5 anos completos desde a receção provisória.-----

A Chefe de Divisão sugere a homologação do auto e liberação da caução.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----**

**CENTRO DE MEIO AÉREOS DE ARCOS DE VALDEVEZ - INFRAESTRUTURAS DE PROTEÇÃO CIVIL - REVISÃO DE PREÇOS:** - Dos Serviços a informarem que a empresa Predilethes Construções, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 29-06-2012.-----

O prazo de garantia da obra termina em 29-06-2022 para elementos construtivos estruturais; 29-06-2017 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas.---

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por Garantia Bancária n.º 5040000047 no valor de 32.104.83 euros do Banco Popular, S.A.-----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 717.16 euros, o qual poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais, tendo sido já descontados 60% no âmbito das vistorias anteriores.-----

A vistoria da obra foi realizada em 14-12-2017, tendo sido lavrado respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do artigo 3.º do DL n.º 190/2012, de 22 de agosto, pode ser autorizada a liberação de mais 10% da caução inicial (o que totaliza 100% da caução total), por ter decorrido 5 anos completos desde a receção provisória.-----

A Chefe de Divisão sugere a homologação do auto e liberação da caução.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----**

**CENTRO DE MEIO AÉREOS DE ARCOS DE VALDEVEZ - TRABALHOS NO EDIFÍCIO OPERACIONAL (ANTIGO EDIFÍCIO DE APOIO AO HELIPORTO):** -

**Dos Serviços** a informarem que a empresa Predilethes Construções, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 05-02-2013.-----

O prazo de garantia da obra termina em 05-02-2023 para elementos construtivos estruturais; 05-02-2018 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e 05-02-2015 para equipamentos afetos à obra mas dela autonomizáveis.-----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 699.36 euros, o qual poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais.-----

A vistoria da obra foi realizada em 14-12-2014, tendo sido lavrado respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do artigo 3.º do DL n.º 190/2012, de 22 de agosto, pode ser autorizada a liberação de mais 30% da caução inicial (o que totaliza 90% da caução total), por ter decorrido 4 anos completos desde a receção provisória.-----

A Chefe de Divisão sugere a homologação do auto e liberação da caução.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----**

**REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DE RUGBY - CONSTRUÇÃO DE BANCADAS:** - **Dos Serviços** a informarem que a empresa Predilethes Construções, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 31-03-2015.-----

O prazo de garantia da obra termina em 31-03-2025 para elementos construtivos estruturais; 31-03-2020 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e 31-03-2017 para elementos afetos à obra, mas dela automatizáveis.-----

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por Garantia Bancária n.º 00389254 no valor de 34.744.60 euros do NOVO BANCO,SA.-----

Informam que relativamente à presente empreitada não foram efetuadas quaisquer retenções para reforço da garantia prestada.-----

A vistoria da obra foi realizada em 14-12-2017, tendo sido lavrado respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do artigo 3.º do DL n.º 190/2012, de 22 de agosto, pode ser autorizada a liberação de mais 30% da caução inicial (o que totaliza 60% da caução total), por ter decorrido 2 anos completos desde a receção provisória.-----

A Chefe de Divisão sugere a homologação do auto e liberação da caução.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

**PARQUE URBANO DO PAÇO DE GIELA - REABILITAÇÃO DE CONJUNTO HISTÓRICO EDIFICADO:**

- Dos Serviços a informarem que a empresa Predilethes, Construções, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 22-06-2015.-----

Os prazos de garantia da obra terminam para elementos construtivos estruturais em 22-06-2025; para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 22-06-2020 e para elementos afetos à obra, mas dela automatizáveis em 22-06-2017.-----

Foram prestadas cauções aquando da adjudicação da obra por Garantia Bancária n.º00390469 no valor de 34.380,47 euros do Banco Espírito Santo, S.A. e garantia bancária n.º 00395273 no valor de 34.380,47 euros do Banco Espírito Santo, SA.-----

Informa-se que relativamente à presente empreitada as retenções efetuadas foram já restituídas ao empreiteiro, na sequência da apresentação de garantia de substituição.-----

A vistoria da obra foi realizada em 14-12-2017, tendo sido lavrado respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do artigo 3.º do DL n.º 190/2012, de 22 de agosto, pode ser autorizada a liberação de mais 30% da caução inicial (o que totaliza 60% da caução total), por ter decorrido 2 anos completos desde a receção provisória.-----

A Chefe de Divisão sugere a homologação do auto e liberação da caução.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

**CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE ESTACIONAMENTO NA ENVOLVENTE AO PAÇO DE GIELA:**

- Dos Serviços a informarem que a empresa Predilethes - Construções, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 22-07-2015.-----

O prazo de garantia da obra termina em 22-07-2025 para elementos construtivos estruturais e em 22-07-2020 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas.-----

Foi prestada caução para substituição dos décimos retidos por Garantia Bancária n.º 962300488017963, no valor de 14.926,34 euros do Banco Santander Totta.-----

A vistoria da obra foi realizada em 14-12-2017, tendo sido lavrado respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do artigo 3.º do DL n.º 190/2012, de 22 de agosto, pode ser autorizada a liberação de mais 30% da caução inicial (o que totaliza 60% da caução total), por ter decorrido 2 anos completos desde a receção provisória.-----

A Chefe de Divisão sugere a homologação do auto e liberação da caução.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

**CAMINHO DE LIGAÇÃO DO PARDEJO AO BACÊLO - UNIÃO DE FREGUESIAS DE GUILHADESES E SANTAR:**

- Dos Serviços a informarem que a obra referida em epígrafe encontra-se concluída e rececionada provisoriamente em 08-07-2016 pelo que nos termos do artigo 399º e 400º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado

pelo DL n.º 18/08 de 29 de janeiro, procedeu-se à elaboração da conta final da empreitada, que é definitiva tendo em conta que à data da sua elaboração os valores da revisão de preços dos autos eram definitivos.-----

Nos termos do artigo 401º do CCP, a conta final foi remetida ao empreiteiro para no prazo máximo de 15 dias a assinar ou deduzir reclamação.-----

O empreiteiro devolveu a conta final definitiva devidamente assinada em 30-11-2017, não tendo deduzido contra ela qualquer reclamação, pelo que se entende que a mesma se considera aceite.-----

Em resumo, os valores da conta da empreitada são os seguintes:-----

- Valor dos trabalhos adjudicados: 62.918,89 euros (sem IVA);-----

- Valor dos trabalhos a menos/suprimidos: 5.802,27 euros (sem IVA);-----

- Valor dos trabalhos a mais: 5.507,55 euros (sem IVA);-----

- Valor dos trabalhos realizados: 52.169,68 euros (sem IVA);-----

- Valor da revisão de preços definitiva: -1.473,41 euros (sem IVA);-----

- Valor final da empreitada: 56.203,82 Euros (com IVA: 59.576,05 euros).-----

Para além dos elementos mencionados, fazem ainda parte integrante desta conta:-----

- Descontos de garantia no valor de 5.767,72 euros, retidos durante a execução da empreitada com dedução nos pagamentos (autos e revisão de preços), a favor do Município.---

A Chefe de Divisão sugere a homologação da conta final definitiva da empreitada.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar.** -----

**PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PO 235/2017 - EMPREITADA: OFICINAS DE CRIATIVIDADE HIMALAYA (REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO):** - Dos Serviços a apresentarem, de acordo com o solicitado superiormente, o projeto de execução e as peças do procedimento concursal para a execução da empreitada de obra acima referida, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação.-----

Assim e face do exposto, propõem que:-----

1. A obra pública em causa seja executada por EMPREITADA, dado a especificidade dos trabalhos;-----

2. O PREÇO BASE para a presente empreitada seja fixado em 1.180.134,00 euros;---

3. O PRAZO CONTRATUAL seja fixado em 395 dias;-----

4. Que de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, seja adotado como procedimento prévio à contratação o CONCURSO PÚBLICO, sem publicação no JOUE;-----

5. O critério de adjudicação seja o da proposta economicamente mais vantajosa.-----

6. A aprovação das peças do procedimento em anexo, respetivamente: Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e Projeto de Execução;-----

7. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos:-----

Efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas, Ana Maria Freitas Esteves e Manuel Gaspar Cerqueira;-----

Suplentes: Jorge Humberto Amorim e Faustino Soares;-----

8. De acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, sejam delegadas no júri todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

**1. Aprovar o projecto de execução bem como as peças do procedimento concursal**

relativos à empreitada em epígrafe;-----

2. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19º do Códigos dos Contratos Públicos;-----

3. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, designar o júri responsável pela condução do procedimento para a formação do contrato, com a constituição proposta na informação dos Serviços, bem como, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do mesmo Código, delegar no mesmo todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP. -----

**DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVICOS DE GESTÃO – AMPLIACÃO DA REDE DE SANEAMENTO A TABAÇÓ - NÚCLEO CENTRAL:** - Dos Serviços a informarem que a firma Esboço Direto - Construções, Lda., adjudicatária da obra em epígrafe, vem solicitar a substituição das retenções efetuadas na obra supracitada para reforço da garantia prestada no valor de 14.564,24 euros por garantia bancária de igual valor, bem como a libertação das retenções realizadas nos autos faturados, no valor de 14.564,24€.-----

Em conformidade com o n.º 2 do art.º 353.º do CCP, não vêm inconvenientes na referida substituição, por forma a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de acordo com a informação dos Serviços. -----

**EXECUÇÃO DE PASSAGENS HIDRÁULICAS NO ALTO VEZ:** - Dos Serviços a informarem que a obra referida em epígrafe encontra-se concluída e rececionada provisoriamente em 23-11-2016, pelo que nos termos do artigo 399º e 400º do CCP, aprovado pelo DL 18/09, de 29 de janeiro, procederam à elaboração da conta final da empreitada.-----

Nos termos do artigo 401º do CCP, a conta final foi remetida ao empreiteiro para no prazo máximo de 15 dias a assinar ou deduzir reclamação.-----

O empreiteiro devolveu a conta final devidamente assinada em 17-11-2017, não tendo deduzido contra ela qualquer reclamação, pelo que se entende que a mesma se considera aceite.-----

Em resumo, os valores da conta da empreitada são os seguintes:-----

- Valor dos trabalhos adjudicados: 16.500,00 euros-----

- Valor dos trabalhos realizados: 16.500,00 euros-----

- Valor dos trabalhos a menos/suprimidos: 0.00 euros-----

- Valor dos trabalhos a mais: 0.00 euros-----

- Valor da revisão de preços DEFINITIVA: 0,00 euros-----

- Valor final da empreitada: 16.500,00 euros-----

Para além dos elementos mencionados, fazem ainda parte integrante desta conta:-----

- Descontos de garantia no valor de 1.650,00 euros, retido durante a execução da empreitada com dedução em cada auto, a favor do Município.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar.-----

**ECOVIA - EXECUÇÃO DE PASSAGEM HIDRÁULICA EM RIO DE MOINHOS:** - Dos Serviços a informarem que a obra referida em epígrafe encontra-se concluída e rececionada provisoriamente em 11-01-2017, pelo que após apurar revisão de preços definitiva, nos termos do artigo 399º e 400º do CCP, aprovado pelo DL 18/09, de 29 de janeiro, procedeu-se à elaboração da conta final da empreitada.-----

Nos termos do artigo 401º do CCP, aprovado pelo DL 18/09, de 29 de janeiro, a conta final foi remetida ao empreiteiro para no prazo máximo de 15 dias a assinar ou deduzir reclamação.-----

O empreiteiro devolveu a conta final devidamente assinada em 04-12-2017, não tendo deduzido contra ela qualquer reclamação, pelo que se entende que a mesma se considera aceite.-----

Em resumo, os valores da conta da empreitada são os seguintes:-----

- Valor dos trabalhos adjudicados: 15.295,00 euros-----

- Valor dos trabalhos realizados: 15.295,00 euros-----

- Valor dos trabalhos a menos/suprimidos: 0.00 euros-----

- Valor dos trabalhos a mais: 0.00 euros-----

- Valor da revisão de preços provisória: 0.00 euros-----

- Valor final da empreitada: 15.295,00 euros-----

Para além dos elementos mencionados, fazem ainda parte integrante desta conta:-----

- Descontos de garantia no valor de 1.529.50 euros, retido durante a execução da empreitada com dedução em cada auto, a favor do Município.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar.** -----

**INSTALAÇÃO DE CONDUTAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM GRACÃO (S. JORGE):** - Dos Serviços a informarem que a obra referida em epígrafe encontra-se concluída e rececionada provisoriamente em 09-01-2017, pelo que após apurar revisão de preços definitiva, nos termos do artigo 399º e 400º do CCP, aprovado pelo DL 18/09, de 29 de janeiro, procedeu-se à elaboração da conta final da empreitada.-----

Nos termos do artigo 401º do CCP, aprovado pelo DL 18/09, de 29 de janeiro, a conta final foi remetida ao empreiteiro para no prazo máximo de 15 dias a assinar ou deduzir reclamação.-----

O empreiteiro devolveu a conta final devidamente assinada em 06-12-2017, não tendo deduzido contra ela qualquer reclamação, pelo que se entende que a mesma se considera aceite.-----

Em resumo, os valores da conta da empreitada são os seguintes:-----

- Valor dos trabalhos adjudicados: 5.999,75 euros -----

- Valor dos trabalhos realizados: 5.999,75 euros-----

- Valor dos trabalhos a menos/suprimidos: 0.00 euros-----

- Valor dos trabalhos a mais: 0.00 euros-----

- Valor da revisão de preços definitiva: 0.00 euros-----

- Valor final da empreitada: 5.999,75 euros-----

Para além dos elementos mencionados, fazem ainda parte integrante desta conta:-----

- Descontos de garantia no valor de 599.98 euros, retido durante a execução da empreitada com dedução em cada auto, a favor do Município.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar.** -----

**REABILITAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MONTINHO - UF DE SOUTO E TABACÓ:** - Dos Serviços a informarem que obra referida em epígrafe encontra-se concluída e rececionada provisoriamente em 09-01-2017, pelo que após apurar revisão de preços definitiva, nos termos do artigo 399º e 400º do CCP, aprovado pelo DL 18/09, de 29 de janeiro, procedeu-se à elaboração da conta final da empreitada.-----

Nos termos do artigo 401º do CCP, aprovado pelo DL 18/09, de 29 de janeiro, a conta final foi remetida ao empreiteiro para no prazo máximo de 15 dias a assinar ou deduzir reclamação.-----

O empreiteiro devolveu a conta final devidamente assinada em 06-12-2017, não tendo deduzido contra ela qualquer reclamação, pelo que se entende que a mesma se considera aceite.

Em resumo, os valores da conta da empreitada são os seguintes:

- Valor dos trabalhos adjudicados: 8.921,40 euros
- Valor dos trabalhos realizados: 8.921,40 euros
- Valor dos trabalhos a menos/suprimidos: 0.00 euros
- Valor dos trabalhos a mais: 0.00 euros
- Valor da revisão de preços definitiva: 0.00 euros
- Valor final da empreitada: 8.921,40 euros

Para além dos elementos mencionados, fazem ainda parte integrante desta conta:

- Descontos de garantia no valor de 892.14 euros, retido durante a execução da empreitada com dedução em cada auto, a favor do Município.

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar.**

**AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA A VILAR SUENTE – SOAJO:** - Dos Serviços a remeterem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Carlos Florêncio – Estuques Projetados Unipessoal, Lda., para homologação pelo executivo.

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.**

**REQUALIFICAÇÃO ARBÓREA DA ÁREA ENVOLVENTE DA ZONA RIBEIRINHA DO VEZ - 2.ª FASE:** - Dos Serviços a apresentarem o auto de consignação da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Ambiflora – Serviços de Silvicultura e Exploração Florestal, Lda., pelo valor de 20.495,00 euros, com prazo de execução de 25 dias, sugerindo que a Câmara delibere no sentido de homologar o referido auto.

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.**

**REABILITAÇÃO DE LOJAS NO PISO 1 DO MERCADO MUNICIPAL:** - Dos Serviços a apresentarem o auto de consignação da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa EXITIKVALOR – Engenharia e Ambiente, Lda., pelo valor de 54.995,00 euros, com prazo de execução de 30 dias, sugerindo que a Câmara delibere no sentido de homologar o referido auto.

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.**

**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA EDUCANDA:** - Dos Serviços a informarem que Adelaide Figueiredo de Amorim Barros, residente em Casal – Guilhadeses, neste concelho, solicita apoio financeiro para o transporte da sua educanda Bruna Alexandra Amorim Barros, a frequentar o 10º ano do ensino regular.

Analisados os documentos que fundamentam o pedido, os Serviços propõem: que o passe escolar de Bruna Alexandra Amorim Barros, seja participado a 100% pelo Município, com efeito a partir de setembro de 2017.

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro proposto na informação dos Serviços.**

**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E URBANISMO – IMÓVEL DEGRADADO NA FREGUESIA DE SISTELO:** - Da Junta de Freguesia de Sistelo a solicitar o procedimento necessário, para a fiscalização de uma casa que se encontra em ruínas no lugar de Padrão daquela freguesia. A casa desabitada, encontra-se completamente em ruínas, por cima de um caminho público, colocando em elevado grau de

perigo quem circula a pé, ou ainda pior quem circula com veículos, que com a trepidação a qualquer momento pode acabar de se desmoronar.-----

Os Serviços confirmam a existência de uma moradia totalmente abandonada e em ruína, sem cobertura e com a parede virada ao caminho público em estado eminente de queda.

Sugerem a vistoria urgente dos técnicos desta Câmara, para após decisão dos trabalhos a executar, poderem ser notificados os respetivos proprietários, herdeiros de Manuel Rodrigues, que identificam.-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, entende que por forma a ordenar as medidas a adotar para garantir a segurança de pessoas e bens, deverá a Câmara Municipal, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 89.º e do art.º 90.º do RJUE, determinar a realização de uma vistoria ao local, dando-se conhecimento aos proprietários nos termos definidos na lei.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Determinar a realização de uma vistoria ao imóvel, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 89º e do artigo 90º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, e alterações posteriores; -----

2. Designar a comissão de vistoria, composta pelos técnicos municipais Carlos Machado, Manuel Escusa e Marlena Sousa, bem como aprovar os quesitos a que deverão responder os referidos peritos; -----

3. Notificar os respetivos proprietários, para, querendo, indicarem um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados. -----

**LICENCIAMENTOS:** - Foram presentes os seguintes pedidos respeitantes a:-----

**PROCESSO Nº 71/1985 P-OBRAS E EDIFICAÇÃO:** - De Maria Clara Fernandes de Araújo Pedreira, residente no lote nº 1 do Loteamento de Penedinhos, freguesia de Aguiã, neste concelho, a solicitar a aprovação das alterações ao projeto de arquitetura da edificação existente no Lote nº 1 do Loteamento de Penedinhos - Aguiã, titulado pelo Alvará Nº 3/92, cuja última alteração se reporta ao Aditamento aprovado pela Câmara Municipal em 30/09/2016.-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços técnicos, entende que o projeto de arquitetura pode ser aprovado, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e suas alterações.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto, de acordo com a informação dos Serviços.-----

**PROCESSO Nº 7/2017 – L60-DESTAQUE:** - De Anabela Aurora de Barros Rodrigues Sequeiros, residente na Praceta de S. Bento, nº 25, 2º D.to, nesta vila e concelho, a apresentar pedido de destaque de uma parcela do prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 562/20011228, sito no lugar de Aval, na união de freguesias de Souto e Tabacô.-----

Os Serviços informam que a pretensão refere-se ao pedido de destaque de uma parcela do prédio rústico registado com a matriz nº 309, com a área total de 7 277,40 m2.-----

O destaque solicitado respeita a uma parcela com a área de 1 677,10 m2.-----

Os elementos anexados ao processo dão resposta satisfatória às questões anteriormente colocadas, pelo que, são de parecer que a pretensão reúne condições para poder obter deferimento.-----

- O requerente anexou uma declaração emitida pela Junta de Freguesia na qual a autarquia esclarece ter procedido ao alargamento e pavimentação do caminho público em

2012/2013.-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, entende que o pedido de emissão de certidão comprovativa em como os requisitos de destaque estão observados, pode ser deferido nos termos do disposto no art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e suas alterações, devendo a mesma fazer menção do seguinte:-----

- o prédio fica sujeito ao ónus de não poder efetuar novo destaque por um prazo de 10 anos.-----

- o destaque da parcela não isenta, na realização de operações urbanísticas da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes dos planos municipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restrições administrativas ou de utilidade pública.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o destaque, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

**EXPEDIENTE:** - Da Diretora do Departamento de Saúde Pública da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., a informar que a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., aprovou as escalas de turnos de serviço das farmácias deste Município para o ano de 2018, cumprindo, desta forma, o determinado no número 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012 de 12 de setembro e respeitando as propostas formuladas pelas associações do setor.-----

Mais informa que os mapas de turnos de serviço das farmácias, referentes à região Norte, estarão brevemente disponíveis no Portal da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., em Homepage - InfoSaude - Farmácias - Mapas de turnos.-----

- **A Câmara tomou conhecimento.**-----

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – ALIENAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA INDUSTRIAL DE PAÇÔ:** - Da Caixa Geral de Depósitos a solicitar autorização para procederem à venda do imóvel que possuem na Zona Industrial de Paçô e que confonta a nascente com a Câmara Municipal, à empresa Alcançanível, SA.-----

O Chefe de Divisão informa que o artigo 8º do Regulamento do Loteamento Industrial de Paçô estabelece que no caso de venda ou trespasse da unidade industrial o novo proprietário ficará em tudo sujeito ao presente Regulamento.-----

Desta forma, aplicam-se no caso concreto, designadamente as disposições dos artigos 5º - início da laboração da unidade industrial no prazo estabelecido pela Câmara Municipal; e do artigo 7º - mudança de ramo de atividade.-----

Assim, entende que a Câmara Municipal pode pronunciar-se sobre o não exercício do direito de preferência, autorizando a alienação projetada, sujeita às seguintes condições:-----

i) Ficar o novo proprietário em tudo sujeito às disposições do Regulamento do Loteamento Industrial de Paçô, nomeadamente, a condição de iniciar a laboração da unidade industrial no prazo de um ano, nos termos do artigo 5º, do mesmo;-----

ii) No caso de não cumprir o referido condicionalismo, ficar sujeito ao cumprimento do disposto no artigo 2º do Regulamento da Cedência do Direito de Propriedade dos Lotes da Zona Industrial de Paçô, obrigando-se a pagar à Câmara o valor real do terreno do lote, determinado por um arbitramento a efectuar nos termos do Parágrafo Único daquela artigo 2º.

iii) Estas condições deverão obrigatoriamente constar do contrato de alienação a celebrar com o adquirente do prédio.-----

- **A Câmara, tendo em conta o parecer jurídico emitido, deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão da Presidência de autorização da alienação requerida, sujeita às condições supra mencionadas.**-----

De seguida a Vereadora Dora Brandão, sobre a apresentação de um complemento à Ordem do Dia da reunião, declarou que os assuntos a tratar na Câmara são aqueles que constam da Ordem de Trabalhos, pelo que o complemento apresentado não tem suporte legal. Que, desta forma, iria optar pela abstenção em todos os assuntos incluídos no mesmo.-----

**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – PO 236/2017 - REABILITAÇÃO DOS PARQUES INFANTIS DAS PRÉ-PRIMÁRIAS DE PACÔ E VILAFONCHE: - Dos Serviços a apresentarem, de acordo com o solicitado superiormente, o projeto de execução e as peças do procedimento concursal para a execução da empreitada de obra acima referida, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação.-----**

Assim e em face do exposto, propõem que:-----

1. Que a obra pública em causa seja executada por EMPREITADA, dado a especificidade dos trabalhos;-----

2. Que o VALOR BASE seja fixado em 48.725,00 euros;-----

3. Que o PRAZO CONTRATUAL da obra seja fixado em 60 dias;-----

4. Que de acordo com o definido na alínea a) do artigo 19º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, seja adotado como procedimento prévio à contratação o AJUSTE DIRETO; O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a 150.000 euros e pelo facto da urgência da sua execução não ser compatível com procedimentos concursais mais exigentes.-----

5. Que de acordo com o solicitado, seja efetuada consulta a pelo menos 3 empresas para salvaguardar o princípio da transparência, imparcialidade e igualdade. Por se entender serem empresas especialistas neste tipo de trabalho, cujo limite financeiro no triénio não foi atingido, propõem-se consulta às seguintes empresas:-----

6. Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos:-----

EFETIVOS: Maria Isabel Pereira Dantas, Ana Maria Esteves e Manuel Gaspar Soares Cerqueira-----

SUPLENTE: Jorge Humberto Amorim e Faustino Gomes Soares-----

7. Que, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, sejam delegadas no júri todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP.-----

A Chefe de Divisão solicita autorização de abertura do procedimento, aprovação do projeto de execução e das peças do procedimento.-----

**- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão: -----**

**1. Aprovar o projeto de execução bem como as peças do procedimento concursal relativos à empreitada em epígrafe;-----**

**2. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 19º do Códigos dos Contratos Públicos, com consulta às entidades propostas na informação dos Serviços; -----**

**3. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, designar o júri responsável pela condução do procedimento para a formação do contrato, com a constituição proposta na informação dos Serviços, bem como, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do mesmo Código, delegar no mesmo todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP. -----**

**AQUISICÃO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO PARA A FROTA MUNICIPAL**

**(2018): - Dos Serviços** a informarem que, atendendo à necessidade de garantir o abastecimento contínuo de combustível rodoviário para a frota municipal, para o ano económico de 2018, torna-se necessário proceder á abertura de um procedimento concursal conducente à aquisição de gasóleo rodoviário. Assim e com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação e de acordo com o solicitado superiormente, propõem que:-----

1. O bem em causa seja adquirido por AQUISIÇÃO DE BENS, dado o objeto a contratar;-----

2. O PREÇO BASE para o procedimento seja fixado em 108 864,25 euros (sem IVA);-

3. O contrato de fornecimento vigorará durante o ano económico de 2018;-----

4. Seja autorizado a abertura de um procedimento concursal por AJUSTE DIRECTO, para a sua aquisição, ao abrigo do artigo 259.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), considerando a existência do Acordo Quadro para fornecimento de combustíveis rodoviários, celebrado pela CIM-Alto Minho e ao qual o município de Arcos de Valdevez aderiu voluntariamente;-----

5. Seja realizado convite às entidades selecionadas no âmbito do referido acordo quadro celebrado pela CIM-Alto Minho;-----

6. Sejam aprovadas as peças do procedimento em anexo, nomeadamente convite e caderno de encargos;-----

7. Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos:-----

EFFECTIVOS: Maria Isabel Pereira Dantas, Artur Paulo Gomes e Manuel Gaspar Cerqueira-----

SUPLENTE: Jorge Humberto Amorim e Faustino Gomes Soares-----

8. Que, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, sejam delegadas no júri todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP.-----

**- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão:-----**

**1. Aprovar as peças do procedimento concursal relativos à aquisição em epígrafe;**

**2. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, ao abrigo do artigo 259.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), considerando a existência do Acordo Quadro para fornecimento de combustíveis rodoviários, celebrado pela CIM-Alto Minho;-----**

**3. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, designar o júri responsável pela condução do procedimento para a formação do contrato, com a constituição proposta na informação dos Serviços, bem como, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do mesmo Código, delegar no mesmo todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP.-----**

**PO 173/2016 - REQUALIFICAÇÃO DA EB23/S DE ARCOS DE VALDEVEZ - TRABALHOS A MAIS, TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES:**

- A fiscalização da obra vem remeter proposta de trabalhos a mais e trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões, cujos valores e justificação para a sua execução são:-----

- Trabalhos a Mais, no valor de 28.373,44 € que corresponde a 1,06% do valor do contrato da empreitada;-----

- Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões, no valor de 57 240,38 €, que corresponde a 2,13% do valor do contrato da empreitada.-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, aprovar os trabalhos de acordo com a informação dos Serviços. -----

**PO 181/2016 – CENTRO INTERPRETATIVO DO BARROCO – OBRAS DE REABILITAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURO – TRABALHOS A MAIS, TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES:** - A fiscalização da obra vem remeter proposta de trabalhos a mais e trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões, cujos valores e justificação para a sua execução são:-----

- Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões, no valor de 9.800,00 €, que corresponde a 1,98% do valor do contrato da empreitada.-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, aprovar os trabalhos de acordo com a informação dos Serviços.-----

**PO 159/2016 - BLOCO XLIX - ALARGAMENTO E BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO DA CAPELA E DO CAMINHO DA CANEJA DE BAIXO – GAVIEIRA:** - Dos Serviços a remeterem auto de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Martins & Filhos, S.A., sugerindo que a Câmara delibere no sentido de homologar o referido auto.-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, aprovar o auto.-----

**AUTO DE CONSIGNAÇÃO - PO 232/2017 - PAVIMENTAÇÃO DE SOBRELARGURAS E BERMAS DE CONTENTORES, ECOPONTOS E TRANSPORTES COLETIVOS:** - Dos Serviços a apresentarem o auto de consignação da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Domingos da Silva Teixeira, S.A., pelo valor de 55.124,29 euros, com prazo de execução de 60 dias, sugerindo que a Câmara delibere no sentido de homologar o referido auto.-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, aprovar o auto.-----

**EXPEDIENTE:** - Da Associação Musical Meninos do Vez, a informar que pretende levar a cabo a organização de um "Concerto de Natal", no dia 21 de Dezembro às 21h00, na Casa das Artes, pelo que solicita um apoio financeiro no valor de 400,00 euros, necessários para suportar despesas com o sistema de som.-----

A Vereadora do Pelouro informa que, após reunião com a referida associação, propõe aprovação do apoio solicitado.-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, aprovar a atribuição de um apoio financeiro de € 400,00.-----

- Do CCD – Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da CMAV, solicitar o pagamento da comparticipação do Município no Jantar de Natal, com a participação de 209 funcionários, no valor de 3.657,50 euros. -----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira de € 3.657,50. -----

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: - NÃO ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E DE RECOLHA TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA 2018:** - Pela Presidência foi apresentada proposta:-----

“Considerando que os valores atuais dos preços praticados pelas atividades de abastecimento de água, de drenagem e tratamento de águas residuais, e de recolha, tratamento e valorização de resíduos sólidos se encontram ainda abaixo dos custos efetivos das tarifas praticadas pelo Município;-----

Considerando a situação económica ainda difícil que o país atravessa e que atinge as famílias, não obstante ser necessário proceder a ajustamentos progressivos dos valores atualmente em vigor, até se atingir o ponto de equilíbrio entre as tarifas aplicadas e os custos suportados;-----

Considerando ainda que nos termos dos regulamentos respetivos, as tarifas são atualizadas anualmente em função do coeficiente aprovado pela Câmara Municipal, de modo a entrarem em vigor no início do ano seguinte.-----

Considerando que a Câmara Municipal poderá contribuir para a diminuição da carga fiscal e aumento da disponibilidade dos orçamentos das famílias e das empresas ao não proceder à atualização as tarifas municipais em consonância com a taxa de inflação.-----

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprove o coeficiente de atualização das tarifas respeitantes ao **abastecimento de água; drenagem e tratamento de águas residuais; e de recolha, tratamento e valorização de resíduos sólidos, de 1,00, para vigorar a partir de 1 de Janeiro de 2018, ou seja, não procedendo a qualquer atualização das tarifas.**-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, aprovar a presente proposta.-----

**RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE TARIFAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DE RAMAIS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA E DE LIGAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS, DE LIGAÇÃO À REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E À REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS:** - Pela Presidência foi apresentada a seguinte proposta:-----

“Considerando que desde 2013 esta Câmara Municipal tem mantido uma **redução de 50% no correspondente tarifário em vigor, relativo à execução de ramais de ligação de água e de ligação de águas residuais; de ligação à rede de abastecimento de água e à rede de águas residuais**, desde que seja efetuado o pedido e o correspondente pagamento dentro daquele prazo, para todos os proprietários ou usufrutuários de moradias unifamiliares destinadas a habitação, que efetuassem a ligação ao sistema público de distribuição de água e ou de recolha de águas residuais;-----

Considerando o interesse do Município em assegurar o máximo possível de ligações dos particulares, de modo a rentabilizar o investimento efetuado, e o alargamento das redes de abastecimento de águas e de drenagem de águas residuais a outras áreas do Município;-----

Considerando que, no contexto atual de situação económica que o país atravessa, com repercussões ao nível dos rendimentos das famílias, se justifica manter aquele mecanismo de incentivos em termos pecuniários, mediante a redução do tarifário em vigor para aqueles que pretendam abandonar os sistemas privativos de abastecimento de água e/ou de drenagem de águas residuais de que disponham e adiram ao sistema público.-----

PROPONHO:-----

Que se renove por mais um ano, para vigorar entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2018, a **redução de 50% no correspondente tarifário em vigor, relativo à execução de ramais de ligação de água e de ligação de águas residuais; de ligação à rede de abastecimento de água e à rede de águas residuais**, aprovada pela Câmara Municipal por deliberação de 9 de Dezembro de 2013, nos termos e condições definidos nessa deliberação, desde que seja efetuado o pedido e o correspondente pagamento dentro daquele prazo.”-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora

Brandão, aprovar a presente proposta.-----

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NA PISCINA MUNICIPAL INTERIOR E ÉPOCA BALNEAR PARA O ANO DE 2018:** - Dos Serviços a apresentarem o projeto de decisão final da adjudicação do ajuste direto da prestação de serviços referida em epígrafe, informando que, tendo em consideração que a proposta apresentada não carece de esclarecimentos e, uma vez que reúne as especificações pretendidas para o procedimento, propõem nos termos do n.º 1 do artigo 125.º do Código de Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a adjudicação à Associação Os Golfinhos, Associação de Nadadores Salvadores, pelo valor de 36.097,56 € a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor.-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, adjudicar a prestação de serviços em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com a presente informação dos Serviços;-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que não há lugar a prestação de caução pelo adjudicatário.-----

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL - ANO 2018:** - Dos Serviços a apresentarem o relatório final de análise das propostas, relativo ao procedimento referido em epígrafe, informando que nenhum dos concorrentes apresentou qualquer reclamação ou pedido de esclarecimento à proposta de adjudicação, e que nos termos do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o júri do procedimento deliberou manter o relatório preliminar e a adjudicação à empresa Osventos Innovación en Servizos, S.L., pelo valor de 148.220,00 €, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA). -----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, adjudicar a aquisição de serviços em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório do júri; -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que não há lugar a prestação de caução pelo adjudicatário. -----

**PEDIDOS DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE ESTABELECIMENTOS EM QUADRA FESTIVA:** - De Carlos Manuel Cerqueira Alves, a solicitar autorização para alargar o horário de funcionamento do “Retro Bar Galerias”, das 2:00 as 4:00 da manhã, neste domingo, dia 24 de dezembro para a festa anual de Natal do bar. -----

Solicita também o alargamento do horário para a passagem de ano, das 2:00 às 6:00 da manhã. -----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, autorizar o prolongamento requerido, a título excepcional, de acordo com a informação dos Serviços. -----

- De Daniel Costa da Silva, a solicitar autorização para alargamento de horário do Bar da Casa das Artes, no dia 24/12/2017, das 2:00 h às 4:00 h, e no dia 01/01/2018, das 2:00 h às 6:00 h. -----

Os Serviços informam que o espaço está licenciado como estabelecimento de Café/Bar, e conforme dispõe o n.º 3 do artigo 4.º e da alínea b) do artigo 5.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços no Município de Arcos de Valdevez em vigor, apenas pode funcionar no período

das 06:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte, todos os dias da semana.-----

Está prevista a possibilidade de alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos sem horário de funcionamento livre, em circunstâncias específicas, nomeadamente ocasiões festivas - n.º 2 do art.º 6º do referido Regulamento, mediante requerimento escrito apresentado pelos interessados com a antecedência de 5 dias. -----

Informam que é requerido o alargamento do horário de funcionamento das 02:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte, para o dia 24 de dezembro, do corrente ano - Época Natalícia; e das 02:00 horas às 06:00 horas do dia seguinte, para o dia 01 de janeiro, de 2018 - Passagem de Ano. -----

A taxa prevista no ponto 20.2 do quadro I da Tabela de Taxas do Município de Arcos de Valdevez, é de 24,13 euros. -----

- **A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, autorizar o prolongamento requerido, a título excepcional, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

**PEDIDO DE REGIME EM FUNCIONAMENTO ALARGADO: - De João Silva & Elisabete Martins, Lda.,** a requerer a aplicação do Regime de Funcionamento Alargado, do Regulamento Municipal dos Horários e Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços no Município de Arcos de Valdevez, para o estabelecimento designado por "Espaço Zenne", sito no lugar de Aldeia, na freguesia do Couto, deste concelho.-----

Os Serviços informam que as Entidades consultadas emitiram os seguintes pareceres:-

STIHTRSN - Não emitiu parecer até à presente data;-----

ACIAB - Não emitiu parecer até à presente data;-----

DECO - «Cabe às Câmaras Municipais decidir qual o período de funcionamento dos estabelecimentos, devendo ter em conta diversos requisitos, designadamente; se o alargamento ou a restrição não afeta a segurança, a tranquilidade, o repouso e a qualidade de vida dos cidadãos residentes e não desrespeitar as características sócio culturais e ambientais da zona, assim como as condições de circulação e estacionamento, devendo ainda ter sempre em consideração os interesses dos consumidores e as novas necessidades e exigências de mercado. Devem as autoridades autárquicas e regionais fiscalizar o cumprimento dos princípios gerais e sempre que existam razões devidamente fundamentadas de segurança e/ou proteção da qualidade de vida dos munícipes repensar o horário, tendo por base o princípio da proporcionalidade e adequação e de acordo com a prossecução de interesse público»;-----

A Junta de Freguesia - «Parecer Favorável».-----

- **A ser presente à próxima reunião.** -----

**TRESPASSE DA LOJA Nº 15 DO MERCADO MUNICIPAL: - Dos Serviços** a informarem que a requerente, Vitória Cerqueira Barbosa Rodrigues, veio comunicar a desistência do anterior pedido de trespasse da loja n.º 15 do Mercado Municipal, por não se ter concretizado o negócio.-----

A mesma requerente solicitou, de seguida, o trespasse para o nome de Maria Cândida Fernandes da Cruz Barbosa, pelo valor de 6.500,00 euros.-----

Os Serviços informam que a requerente desistiu do negócio anterior, conforme registo EE n.º 11858/2017.-----

Nos termos do artigo 8º, nº6, do Regulamento do Mercado Municipal, a transmissão da titularidade efetua-se por trespasse, podendo a Câmara optar por exercer o direito de preferência, ou receber 50% do lucro do trespasse.-----

Relativamente ao novo pedido informam que a referida loja foi adjudicada pelo valor

de 1.250 000 escudos, em 11-10-1999 e a requerente pretende trespassá-la pela importância de 6 500 euros.-----

Tendo em conta que o espaço foi adquirido pelo valor de 6 234,98 euros e o trespasse proposto é de 6 500 euros, o lucro será de 265,02 euros.-----

Assim, caso a CM opte por receber 50% do lucro do trespasse, o valor será de 132,51 euros.-----

O Chefe de Divisão informa que em face da não concretização do negócio do trespasse requerido e autorizado, entende nada a haver a opor a que a Câmara, mediante nova deliberação, autorize o trespasse ora requerido. De referir que o valor do negócio é o mesmo que havia sido declarado para o pedido de trespasse inicial e entretanto dado sem efeito.-----

Nestes termos, entende que a Câmara poderá autorizar o trespasse requerido, nos termos do artigo 8º do Regulamento do Mercado Municipal, optando pelo recebimento dos 50% do lucro do trespasse.-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, autorizar o trespasse requerido, nos termos do disposto nos nºs 5 e 6 do artigo 8º do Regulamento do Mercado Municipal, de acordo com a informação dos Serviços. ---

**PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA:** - Por proposta da Presidência, atendendo a deslocação de uma representação do Município à Gala das 7 Maravilhas de Portugal, a Câmara deliberou, por unanimidade, alterar a sua próxima reunião ordinária prevista para o dia 5 de janeiro, para o dia 4, quinta-feira, às 9h30. -----

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram onze horas e trinta minutos.-----

Para constar se lavrou a ata que depois de lida em voz alta e aprovada em minuta no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artº 57º do anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----

